

23 AGO. 2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: Gilson de Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 167 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso financeiro para custear aquisição 01 Veiculo para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé através de emenda parlamentar do então Deputado Estadual Lebrão na época.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de agosto 2023.

Assinado digitalmente
ALCINO BILAC MACHADO

* Verifique a validade da assinatura digital no site
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 167 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.12.122.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECALT.	
02.05.03.12.122.0016.1201	CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023	
4.4.90.52	FICHA: <u>575</u> EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 126.033,33
Total do Crédito		R\$ 126.033,33

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.

§ 2º - O valor de R\$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 575, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/assessoria-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000